



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 18/21 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED), DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Projeto de Lei Ordinária nº 129/21, de autoria da Vereadora Simone Ribeiro, que “Dispõe sobre a inclusão de noções e conceitos de direitos fundamentais e cidadania na rede municipal de ensino de Formosa-GO”.

Relator: Ver. Valdson José.

I – Relatório

A Vera. Simone Ribeiro, propõe projeto sobre a inclusão de noções e conceitos de direitos fundamentais e cidadania na rede municipal de ensino de Formosa/GO.

Como justificativa à proposição, a autora relata que o Projeto de Lei visa levar ao conhecimento dos municípios noções básicas de normas basilares do nosso Estado Democrático de Direito que fixam, inclusive, como se dá o exercício da cidadania em sua amplitude, e que, até o presente momento, não ocupam lugar no currículo da educação básica municipal.

II – Análise

Dante de uma sociedade, onde a grande maioria não reconhece ou não exige os seus direitos fundamentais como cidadão brasileiro. É de suma importância abordar os direitos fundamentais, estes essenciais à pessoa humana, que além de estar previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 2015), está exposto no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA (BRASIL, 2015). O ECA também salienta que as crianças e os adolescentes, possuem o direito a vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização e proteção ao trabalho.

Com a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2015), a educação passa a ser um direito de todos os cidadãos, independentemente da sua cor, raça ou classe social. Além disso, a mesma torna- se responsabilidade do estado. Também, é possível perceber que através da educação que se prepara, se possibilita a construção da cidadania e da dignidade humana. Isto é notável no artigo XX, onde assegura- se que a educação é dever do estado: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2015).

Nota-se, que a educação é um direito social e que através dela, juntamente com a colaboração de toda a sociedade, é que iniciamos a construção da cidadania, qualificando assim os sujeitos para o mercado de trabalho. Com isso, destaca-se que a escola apresenta um papel fundamental no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, pois através desta instituição, que os sujeitos se desenvolvem enquanto cidadãos, buscando subsídios, orientações para o seu desenvolvimento humano e profissional.

Ressalta-se que a implementação do ensino básico da disciplina não é obrigatório no Brasil, no entanto, projetos de lei com essa finalidade, motivam a discussão sobre a sua importância a fim de proporcionar conhecimento a crianças e adolescentes acerca da Constituição Federal. É de suma importância que projetos como este sejam aprovados, para que sejam reformados dispositivos da Lei de Diretrizes Básicas da Educação e a matéria inserida no cotidiano dos alunos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 18/21 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CED), DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Partindo desse pressuposto, verifica-se que o projeto atende aos requisitos a que se destina, de modo que nada impede o prosseguimento de sua tramitação.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 24 de setembro de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro